

DELIBERAÇÃO CAAd/CCEE nº 0454/2014

O Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 24 do Estatuto Social da CCEE, e do art. 29 da Resolução Normativa ANEEL nº 545/13 (“REN 545/13”) e considerando (i) o recebimento, em 06.05.2014, do Pedido de Impugnação à ANEEL, apresentado pelo agente Copobrás S/A Indústria e Comércio de Embalagens S/A (COPOBRAS S/A), contra a decisão do Conselho de Administração da CCEE que indeferiu seu pedido de recontabilização, expresso no Processo de Recontabilização nº 2388, conforme decisão emitida em sua 731ª reunião, de 23.04.2014; (ii) o quanto disposto na REN nº 545/2013, em especial em seu art. 29, § 2º, **decidiu, por unanimidade**, em sua 734ª reunião, de 21/05/2014, (a) não reconsiderar a decisão de indeferimento do Processo de Recontabilização nº 2388, tendo em vista a regularidade da decisão, em atendimento à REN nº 545/2013; e (b) pelo encaminhamento à ANEEL do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente COPOBRAS S/A, nos termos do art. 29 da REN 545/2013.

São Paulo, 21 de maio de 2014.

Luiz Eduardo Barata Ferreira

Antônio Carlos Fraga Machado

Ary Pinto Ribeiro Filho

Roberto Castro

Solange Mendes Geraldo Ragazi David